



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**PREMIAÇÃO PARA AGENTES E CULTURAIS, POPULARES E TRADICIONAIS DA**  
**CIDADE DE RUBELITA-MG-MG**  
**RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Rubelita – MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Fomento a Demais Áreas da Cultura, exceto o audiovisual, que será regido pela Lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 (novo decreto do fomento cultural) e nº 11.525/2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo); pelas Instruções Normativas Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023 e nº 06, de 23 de agosto de 2023; bem como pelas regras contidas no presente edital.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, POPULARES E TRADICIONAIS DA CIDADE DE RUBELITA-MG-MG**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em consonância com o artigo 8º da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



## 2.0 VALOR

2.1 O valor distribuído neste edital será de **R\$ 18.943,15 (dezoito mil, novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).**

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.31.01.13.392.0026.2273 – Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

33900000 – Aplicação Direta 1716000000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3.0 DAS CATEGORIAS

### 3.1 Premiação Pela Trajetória Cultural

<b>Categoria</b>	<b>Vagas Ampla concorrência</b>	<b>Cotas Negros</b>	<b>Cotas Indígena</b>	<b>Número total de vagas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Banda Trio, três integrantes	2	1	0	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Cantor Solo, seresta, forró	1	0	0	0	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Voz e Violão	1	0	0	0	R\$ 943,00,00	R\$ 943,00
Banda 4 integrantes, música Popular	1	0	0	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
<b>Valor Total R\$ 18.943,00</b>						

## 4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no edital, qualquer agente ou grupo cultural, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres culturais.

4.3. Sejam residentes no município de Rubelita há mais de 02 (dois) anos.

4.4. Só será aceito um projeto por Preponente, por CPF ou CNPJ.

4.5 Em Regra, o Agente Cultural Pode Ser:

I. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III. Microempreendedor Individual (MEI),

IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte,

Praça Major Avelino de Almeida, 406 –centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[cultura.rubelitamg@gmail.com](mailto:cultura.rubelitamg@gmail.com).



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



etc)

V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).

4.6 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.

4.7 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado pessoa física, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no ANEXO IV.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 não pode se inscrever neste edital, agentes ou grupos culturais que:

I. Tenham menos de 18 anos de idade;

II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;

IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

V. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

VI. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

VII. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

VIII. Pessoas que não tenham prestado conta ao município dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc.

## 6.0 DAS COTAS

6.1. Do montante previsto neste Edital, ficam garantidos cotas étnico raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

No mínimo 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras,

No mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 -centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[cultura.rubelitamg@gmail.com](mailto:cultura.rubelitamg@gmail.com).



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata no item 3.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima. descritos nos

Praça Major Avelino de Almeida, 406 –centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[cultura.rubelitamg@gmail.com](mailto:cultura.rubelitamg@gmail.com).



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



itens acima.

## 7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 17 de abril de 2024 ao dia 17 de maio de 2024.

7.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, pelo do comitê gestor, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site:

## 08. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória Envelope 01- Inscrição, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rubelita-MG, na Rua Domingos José Mendes, nº 85, Centro, das 08:00h às 15:00h, com a seguinte descrição:

<b>ENVELOPE 01- Inscrição</b>
<b>Edital de Chamada Pública 002/2024</b>
<b>Prefeitura Municipal de Rubelita-MG - MG</b>
<b>Nome do Preponente:</b>
<b>Categoria Contemplada:</b>

8.2 O Preponente deve entregar todos os documentos obrigatórios listados abaixo para formalizar a inscrição, a falta de um documento desclassifica o preponente:

- a) Formulário de inscrição Pessoa Física (Anexo I)
- b) CPF e RG do Preponente e membros do Grupo caso faça parte de algum;
- c) Cartão CNPJ, Documento de Identidade e CPF do Representante Legal em caso de Pessoa Jurídica e MEI;
- d) Dois Comprovantes de Residência em nome do Preponente do Projeto, **um do ano de 2023 e outro atual do ano de 2024**, caso o preponente não tenha comprovante de Residência em seu nome, poderá apresentar uma **Declaração de Residência**, que deverá vir assinado pelo Dono do Imóvel (Anexo V);
- e) Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos (Anexo III);
- f) Declaração Étnico Racial (Anexo IV);
- g) Autodeclaração de Exercício de Atividade (Anexo VIII);
- h) Recibo (Anexo VI)



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Parágrafo Primeiro. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet, fatura de cartão de crédito) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

Parágrafo Segundo: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombola/cigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.

e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Rubelita-MG – MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, certificados, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das utilizadas/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico

9.1 Entende-se por “**Análise de mérito cultural**” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão a ser nomeada

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por: **Leiviane Silva Lima** – Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação.

9.9 Os recursos de que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no **prazo mínimo de 3 dias úteis**, conforme inciso III, do art. 16 do decreto 11.453/2023, **a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do município, através do link: <https://rubelita.mg.gov.br/noticias/lei-paulo-gustavo-2023>

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica

1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### **10.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

### **10.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela órgãos competentes.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – Conta bancária em nome do representante legal.

## **11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados, como também poderá ser utilizado em outro edital de **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**.





Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: <https://rubelita.mg.gov.br/noticias/lei-paulo-gustavo-2023> e nas mídias sociais oficiais.

13.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://rubelita.mg.gov.br/noticias/lei-paulo-gustavo-2023>

13.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [culturaRubelita@gmail.com](mailto:culturaRubelita@gmail.com)

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de Leiviane Silva Lima – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Rubelita- MG, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Praça Major Avelino de Almeida, 406 –centro - 39.565-000 – Rubelita/MG  
Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393  
[cultura.rubelitamg@gmail.com](mailto:cultura.rubelitamg@gmail.com).



**Adm. 2021/2024**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 
- Anexo I - Formulário de Inscrição Pessoa Física
  - Anexo II – Critério de Avaliação
  - Anexo III – Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
  - Anexo IV – Declaração étnico-racial
  - Anexo V – Declaração de Residência
  - Anexo VI – Recibo
  - Anexo VII – Declaração de Residência
  - Anexo VIII – Declaração de Exercício de Atividade

Rubelita, 16 de abril de 2024.

---

**José Trindade Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO I**  
**PREMIAÇÃO DE MAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**OBS: Preencher apenas uma das Identificações abaixo:**

**Nº de Inscrição:** \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PREPONENTE**

**1.1 Pessoa Física**

NOME:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS (link):		
<b>DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:</b>		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança: ( )
<b>Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas: contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.</b>		

**1.2 Pessoa Jurídica**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
CNAE:		
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDE SOCIAIS (link)		



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	N°	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	<b>DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:</b>	
Nome do Banco:	Agência n°:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança: ( )
<b>Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas: contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.</b>		

### 1.3 Grupo Coletivo sem CNPJ

Nome do Grupo:
Ano de Criação
Quantas Pessoas fazem Parte:
Nome Completo dos participantes e CPF:

<b>DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:</b>		
Nome do Banco:	Agência n°:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança: ( )
<b>Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas: contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.</b>		

### 2 Gênero:

- ( ) Mulher
- ( ) Homem
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Pessoa não binária
- ( ) Não informar



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 2.1 Raça/cor/etnia:

- Branca       Preta       Parda  
 Indígena       Amarela

## 2.2 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim     Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva     Física     Intelectual     Múltipla     Visual

## 2.3 Vai concorrer às cotas?

- Sim       Não

## 2.4 Se sim. Qual?

- Pessoa negra       Pessoa indígena

## 2.5 INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.6 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Artesão em Geral  
 Festas Populares  
 Grupos de Folia de Reis  
 Grupos de Capoeira  
 Fanfarra  
 outros

### 2.7 Descreva a sua trajetória cultural e como ela é desenvolvida

---

---

---

---

### 2.8 Há quanto tempo de atuação o mestre ou mestra/Grupo desenvolve as atividades culturais

---

---

### 2.9 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

---

---

## 3.0 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é

Praça Major Avelino de Almeida, 406 -centro - 39.565-000 - Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

[cultura.rubelitamg@gmail.com](mailto:cultura.rubelitamg@gmail.com).



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- 
- desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
  - ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
  - ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
  - ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
  - ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**3.1 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)**

**3.2 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

---

---

---

**3.3 A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.**

---

---

**3.4 Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?**

---

---

**3.5 Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?**

---

---

**3.6 Quantas pessoas da comunidade participam da realização da iniciativa cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.**

---

---

## **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, dvds, premiações, entre outros documentos.



**Adm. 2021/2024**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



---

O não fornecimento da documentação de comprovação inabilita o preponente;

Rubelita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Nome do Preponente  
(Assinatura)



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO II CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>E</b>	Participação em eventos realizados no Município	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

Além da pontuação anterior, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:





Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>G</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão avaliados por 03 (três) membros do Comitê Gestor ou pareceristas contratados. A nota final será obtida a partir da soma simples entre as notas dos avaliadores, dividido pelo número de pareceristas, acrescido de até 15 pontos extras.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Gênero feminino, pessoa com deficiência, tempo de atuação na área cultural, idade
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- **Serão desclassificados os projetos que:**
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Comissão de Avaliação



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO EDITAL 002/2024-PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

CPF:
RG:
EMAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Rubelita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Preponente  
Assinatura



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_. **DECLARO** para fins de participação no **Edital 002/2024 – PREMIAÇÃO** que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rubelita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Preponente e assinatura



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VI

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

#### PREMIADO:

Eu xxxxx. Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital nº 002/2024 – **PREMIAÇÃO, na categoria xxxx**

Rubelita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Nome do Dono do Imóvel  
(assinatura)



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
\_órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, **DECLARO** que \_\_\_\_\_ reside  
no meu imóvel, localizado na Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Rubelita, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Nome do Dono do Imóvel  
(assinatura)



Adm. 2021/2024



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



---

## ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Local de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_  
Unidade da Federação: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural desde \_\_\_\_\_ anteriores à data de publicação da Lei nº 195, de 08 de junho de 2022.

---

ASSINATURA DO REQUERENTE

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”